



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal
de Guanambi - Bahia

do Legislativo

Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano IV | Nº 178 | 12 de Março de 2015

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CARTA CONVITE

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - CONVITE Nº 001/2015 – C/C

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS - CARTA CONVITE Nº 002/2015

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - CONVITE Nº 002/2015- C/C

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 3AAD-8562-A435-4087.



DIÁRIO OFICIAL

Gestor: **CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA**

Leia o Diário Oficial do
Legislativo na Internet

ACESSE
www.guanambi.ba.leg.br

CARTA CONVITE**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
CONVITE Nº 001/2015 – C/C**

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade
01	CONTABILIDADE PÚBLICA /LOA	10	Mês
02	FOLHA DE PAGAMENTO	10	Mês
03	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	10	Mês
04	LICITAÇÕES	10	Mês
05	CONTRATOS	10	Mês
06	FINANCEIRO	10	Mês
07	PORTAL DO SERVIDOR	10	Mês
08	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	01	Parcela Única

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 002/2015

À
CÂMARA Municipal de GUANAMBI-BA.
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro – GUANAMBI/BA.

Referente.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015, ABERTURA 13 DE MARÇO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS.

Proponente:

a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Presidente da CPL

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de implantação e locação de sistema de informática nas áreas de contabilidade pública/LOA, folha de pagamento, transparência pública, licitação, contratos, financeiro, portal do servidor para a Câmara de Vereadores de Guanambi:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	CONTABILIDADE PÚBLICA /LOA	10	Mês		
02	FOLHA DE PAGAMENTO	10	Mês		
03	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	10	Mês		
04	LICITAÇÕES	10	Mês		
05	CONTRATOS	10	Mês		
06	FINANCEIRO	10	Mês		
07	PORTAL DO SERVIDOR	10	Mês		
08	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	01	Parcela Única		

Cumpra-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-os dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 30 (trinta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

LOCAL E DATA.

Nome, Carimbo e Assinatura.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CARTA CONVITE Nº 002/2015

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE..... QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI/ BA, E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Guanambi-Ba, entidade de direito público, CNPJ Nº 04.285.518/0001-70, com sede na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro Administrativo, Guanambi, neste ato representada pelo seu Preisdnete, Sr. Carlos Jackson Vieira Pereira, inscrito no CPF nº - e Cédula de Identidade nº - SPP/---, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situado à, vencedora do processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2015, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de implantação e locação de sistema de informática nas áreas de contabilidade pública/LOA, folha de pagamento, transparência pública, licitação, contratos, financeiro, portal do servidor, para a Camara de Vereadores de Guanambi.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Atividade:

Elemento:

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (.....) para o fornecimento de objeto deste contrato.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal a contratada ou crédito em conta corrente, em até (prazo por extenso) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de duração do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é de acordo com o cronograma de entrega dos gêneros e produtos contratados, no prazo máximo de, contados a partir da emissão do documento fiscal.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

§ 3º - A contratada compromete a disponibilizar assistência técnica, através de seus servidores, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) quando solicitados pela CONTRATANTE.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos serviços, conforme especificação (Anexo I) no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a contratada às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

§ 8º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de GUANAMBI- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

GUANAMBI, xx/xx/2015.

CONTRATANTE/CONTRATADA/Testemunhas:1º,2º

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93, para participação na CARTA CONVITE Nº 002/2015 que realizar-se-á no dia 13/03/2015 às 09:00. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

CONVITE Nº 002/2015- C/C

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(Papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE 002/2015

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CARTA CONVITE Nº 002/2015

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 002/2015, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3AAD-8562-A435-4087> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3AAD-8562-A435-4087



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2015 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 12/03/2015 16:43

